



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 863/2025
DE 20 DE MAIO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º
750/2019”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 750/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. O presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito entre os conselheiros na primeira reunião ordinária de cada biênio, através de votação nominal, aberta, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido ao referido cargo.”

Art. 2º. Fica alterado o § 3º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 750/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos entre os conselheiros na primeira reunião ordinária de cada biênio, através de votação nominal, aberta, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos aos referidos cargos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, 20 de maio de 2025.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal